



#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407882.000053/2024-13

#### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MISTURA DE **BLEND VITAMINA C + COMPOSTO** PARA A PRODUÇÃO VIA COMPRESSÃO DIRETA DO SUPLEMENTO ALIMENTAR , CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. OBIETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Conforme especificações e detalhamento descrito no quadro abaixo:

#### ITEM 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	02391	BLEND VITAMINA C 500 mg + ZINCO QUELATO EQUIVALENTE A 10 MG + VITAMINA D3 10 MICROGRAMAS, EQUIVALENTE &

2.2 Especificações técnicas específicas e técnicas gerais no ANEXO I.

# 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1 A contratação em tela se enquadra no Inciso II do Art.29 da Lei.13.303/2016.
- " Art.29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedade de economia mista:
- II "para outros serviços e compras de valor até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez".
- 3.2 O não atendimento da Aquisição do suplemento alimentar de VITAMINA C + COMPOSTA acarretará no cancelamento do planejamento das demandas previstas para o ano de 2024/2025 e tange o lançamento do novo produto do setor de Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento (COPED),consequentemente também o desabastecimento das farmácias LAFEPE e o descumprimento de seu objeto social

## 4. DAS JUSTIFICATIVAS;

#### 4.1. Da Necessidade da Contratação

- 4.1.1 Considerando que não temos saldo em estoque para o BLEND VITAMINA C + COMPOSTA para produção de novos lotes;
- 4.1.2. A abertura de procedimento para AQUISIÇÃO DE MISTURA PARA A PRODUÇÃO DA VITAMINA C + COMPOSTO, denominada de **BLEND VITAMINA C 500 mg + ZINCO QUELATO EQUIVALENTE A 10 MG + VITAMINA D3 10 MICROGRAMAS, EQUIVALENTE A 400 UI**, objetiva atender as novas demandas e necessidades de produção do Suplemento Alimentar, que serão comercializadas pelas farmácias do LAFEPE no período de quatro meses.

# 4.2 Do quantitativo

4.2.1 Para determinação dos quantitativos a serem adquiridos, consideramos o histórico de vendas de um outro produto semelhante já lançado pelo LAFEPE, a Vitamina C 500 mg (simples). A Diretoria Comercial - DICOM estimou que os três lotes já produzidos e que serão postos a venda a partir de agosto/24 deverão ser vendidos até o mês de outubro. Assim, de modo análogo, a Coordenadoria de Planejamento e Controle de Produção estimou para esta aquisição o quantitativo para produção de 4 lotes da Vitamina C Composta que deverá abastecer as farmácias do LAFEPE até janeiro/25. O quantitativo do **BLEND VITAMINA C + COMPOSTA** correspondente para produção de 4 lotes de Vitamina C Composta é igual a 400kg.

## 4.3 Da justificativa da escolha do fornecedor / preço

4.3.1 O critério de julgamento é o de menor preço.

# 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o insumo deste processo Dispensa de licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - LAFEPE.

# 6.PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O prazo de entrega serão contados em dias corridos, contabilizados a partir do recebimento da Pedido de Compra, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. **Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá descrito na proposta para ser aprovado pela contratante.**
- 6.2 A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;
- 6.3 Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente

# 7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Em conformidade com o art. 175, inc. Il do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

DEFINITIVAMENTE - após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

- 7.2 O recebimento provisório ou definitivo do insumo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3 O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:
- 7.4 Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;
- 7.5 Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

- 7.6 A aceitação dos equipamentos pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;
- 7.7 A contratada no ato da entrega dos equipamentos deverá apresentar em português, uma via impressa e uma via em meio digital , os documentos, certificados e manuais.

#### 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO será de 180 dias** contados da data de sua assinatura de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.
- 8.2 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.
- 9.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.
- 9.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s)produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.
- 9.4. A área responsável pela compra emitirá a SR-Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites internos para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI-Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.
- 9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto,o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-IPCA,do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
- VP = Valor da Parcela em atraso
- I = Índice de atualização financeira, assim apurado:
- I = (TX/100)/365
- TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

#### **10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1 Aprovar o insumo a serem adquirido, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;
- 10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, do insumo que esteja em desacordo com a ordem de fornecimento;
- **10.3** Solicitar que seja providenciada a substituição do insumo, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
- **10.4** Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao insumo, desta licitação;
- 10.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 10.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- **10.7** Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 10.8 Acompanhar a entrega do insumo conforme agendamento;
- 10.9 Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.1 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 11.2 Estar em condições de fornecer o insumo a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 11.3 Entregar o insumo acondicionado de forma adequada;
- **11.4** Fornecer todo o insumo em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do insumo , impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- **11.5** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- **11.6** Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência;
- 11.7 Emitir fatura, conforme insumo fornecido e os documentos necessários para a exatidão do fornecimento:
- **11.8** Substituir em até 10 dias qualquer insumo que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante;
- 11.9 Responsabilizar-se pelo transporte do insumo da presente contratação até o local de entrega informado deste termo de referência;
- **11.10** A contratada é responsável por garantir a qualidade do insumo fornecido de modo que eles possam ser plenamente usados para o fim a que se destinam;
- **11.11** A contratada deverá apresentar garantia do insumo por um período não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos descritos neste termo;
- 11.12 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- **11.13** Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem de tempo da garantia da peça defeituosa, devendo ser reiniciada a partir do momento em que os devidos reparos/substituições forem efetuados.

## 12. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

# 12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.1.2 No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato construtivo vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.1.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.1.4 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

#### 12.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- 12.2.1. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relava aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.
- 12.2.2. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.
- 12.2.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.
- 12.2.4. Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

## 12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicilio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 12.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;
- 12.3.3. A certidão descrita no subitem "12.3.2" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extra judicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## 12.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.4.1 Apresentar Licença de Funcionamento valida, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Municipal, em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente, ou ainda, cópia do Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária, vigente, com conclusão satisfatória para a renovação da licença.
- 12.4.2 Apresentar Autorização de Funcionamento atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), através da publicação em diário oficial ou certificado emitido pelo órgão competente.
- 12.4.3 Quando o proponente for uma EMPRESA FABRICANTE deve apresentar Declaração expressa de compromisso que cumpre com as Boas Práticas, seguindo os procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da ANVISA e o compromisso que os mesmos procedimentos e práticas serão mantidos durante a fabricação e o fornecimento do produto objeto desta licitação, conforme RDC nº 039 de 2013.
- 12.4.5 Apresentar um ou mais atestado (s)/declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento regular de produto(s) compatível(eis) com o objeto desta licitação, em características, qualidade, quantidades e prazos.
- 12.4.6 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade do insumo descrita na licitação;
- 12.4.7 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de referência.
- 12.4.8 Para efeito do subitem 12.4.6. será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- 12.4.9 A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior, será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos lotes/dos itens indicados na proposta;
- 12.4.10 Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida;
- 12.4.11 No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

# 13. DO MODO DO FORNECIMENTO

13.1 O fornecimento do OBJETO será feito de forma INTEGRAL em até 20 dias úteis.

## 14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a cotação do menor preço.

# 15. DA REPROVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

- 15.1 Caso ocorra à **reprovação** do objeto pelo Controle de Qualidade do LAFEPE, no ato do recebimento ou do recebimento definitivo, o Contratado deverá proceder à substituição/reposição no prazo máximo de até 10 dias corridos;
- 15.2 Caberá ao Contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição de produto reprovado;
- 15.3 Fica o Contratado obrigado a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado.

## 16. DA PROPOSTA

- 16.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação onde deverá constar informações da marca, modelo e a procedência do produto;
- 16.2 Deverá vir acompanhada catálogo atualizado ou descrição completa de produto, emitido pelo seu fabricante. Nele deverão constar todas as características técnicas solicitadas pela especificação destes equipamentos.
- 16.3 A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 16.4 Os preços deverão estar em moeda corrente nacional e inclusa todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, imposto (incluindo ICMS substituto), e tributos diretos e indiretos incidentes para o fornecimento do objeto deste termo de referência.
- 16.5 Modelo em Anexo II.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato será exercida Coordenação de Planejamento e Controle de Produção, a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

17.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenação de Planejamento e Controle de Produção, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

#### 18. DAS SANÇÕES:

18.1 Além do que dispõe no Edital a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na pagina do LAFEPE e a Seção III da Lei13.303/2016.

#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

#### 20. DO CONSÓRCIO

20.1 Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

#### 21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
- 21.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto;
- 21.3 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1169 (Coordenação de Planejamento e Controle de Produção COPCP), ou ainda através dos e-mails: <a href="mailto:rafael.pires@lafepe.pe.gov.br">rafael.pires@lafepe.pe.gov.br</a> ou <a href="mailto:lorena.cavalcanti@lafepe.pe.gov.br">lorena.cavalcanti@lafepe.pe.gov.br</a>.
- 22. DOS ANEXOS
- 22.1 ANEXO I- DOCUMENTO DA QUALIDADE
- 22.2 ANEXO II MATRIZ DE RISCO
- 22.3 ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

Recife, 23 de Julho de 2024.

Rafael de Menezes

e Silva Pires

Controle de Produção - COPCP

Coordenadoria de Planejamento e

# **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Título :**BLEND VITAMINA C COMPOSTO

Código: 02391

Identificação do Produto: Premix Vitamínico Composto

Aspecto: Produto em pó

VITAMINA C (Ácido Ascórbico) Revestido 500,00 mg associada a ZINCO QUELATO equivalente a 10 mg de zinco e a VITAMINA D3 com teor declarado de 10 microgramas, equivalente a 400 UI por comprimido.

USO PRETENDIDO: Comprimidos com peso médio de 900 a 1.000 mg compatível com a produção em um punção oblongo de 18 mm x 10

1 kg de MIX equivale a APROXIMADAMENTE 1.111 comprimidos considerando o PESO MÉDIO INFERIOR de 900 mg a APROXIMADAMENTE 1.000 comprimidos considerando o PESO MÉDIO SUPERIOR de 1.000 mg, sem considerar as perdas de processo.

Dose - 1 comprimido/dia

A formulação deverá apresentar características de fluxo/escoamento e compressibilidade compatíveis ao processo produtivo de compressão direta. E deve proporcionar a produção de comprimidos que apresentem como características:

- Friabilidade: máximo 1,0%,
- Dureza mínima: 120 N
- Dissolução: mínimo 80% da vitamina C em até 30 minutos.

Validade: 24 meses com estudo de estabilidade realizado na embalagem primária

É obrigatório a comprovação por meio de documentação de qualidade que, a formulação do blend deve conter o insumo farmacêutico ativo (IFA) da vitamina C na sua forma revestida, ou seja, processada tecnologicamente para proteger a degradação do ativo e garantir assim a estabilidade do produto final. E o IFA do ZINCO deve estar obrigatoriamente na forma quelato.

Este suplemento alimentar será produzido pelo LAFEPE em uma fábrica de medicamentos e devido o compartilhamento de área é obrigatório que este BLEND VITAMINA C COMPOSTO LAFEPE apresente laudo analítico com ensaios e especificações físico-químicas e microbiológicas baseados em monografia contida em compêndios farmacêuticos oficias (farmacopeias), devidamente reconhecidas pela ANVISA. Para garantir o atendimento as especificações e a estabilidade mínima requisitada de 24 meses ao produto a empresa ganhadora terá que enviar ao LAFEPE uma copia das metodologias analíticas utilizadas na análise do BLEND VITAMINA C COMPOSTO LAFEPE.

Armazenagem: Acondicionar em recipientes herméticos, protegidos do Sol, calor e umidade.

## Condições Gerais de Recebimento:

- Os produtos só serão aceitos se as embalagens estiverem em perfeito estado de conservação, limpas e identificadas;
- Todos os volumes devem ser identificados com as seguintes informações: nome do produto, nome e número de lote do fornecedor, nome, número do lote e país de origem do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;
- Todos os produtos só deverão ser recebidos se devidamente acompanhados do laudo de análise do fabricante.

## **ANEXO II - MATRIZ DE RISCO**

MATRIZ DE RISCO								
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO					
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado					
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado					
EXECUÇÃO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante					
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado					
RISCO DA ATIVIDADE	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado					
EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado					
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado					
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado					

# ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, de de 2024.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor (a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento do **MATERIAL DE EMBALAGEM (CARTUCHO PARA HEMF. DE QUETIAPINA 200MG)**, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

# 1 -PREÇOS:

# ITEM 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXX

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## 2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

# 3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como**: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: (nome do banco, agência e conta)

## 5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Sr. xxxxxxxxxx

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V. Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael De Menezes E S Pires**, em 23/07/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **52789554** e o código CRC **DEE1A3EB**.

Referência: Processo nº 0060407882.000053/2024-13

SEI nº 52789554